

EDITAL Nº 07/2026 PROGRAMA SAGA SENAI EMPREENDEDORA

Chamada para Seleção de Bolsista Aluno nº 07/2026

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Ceará – SENAI/DR-CE juntamente com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, tornam pública a abertura das inscrições para interessados a se candidatarem ao Programa SAGA SENAI Empreendedora conforme os critérios aqui estabelecidos.

1. INTRODUÇÃO E MOTIVAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, integrante do Sistema S, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, com a finalidade de promover a educação profissional e tecnológica voltada às necessidades da indústria brasileira. Sua atuação é reconhecida constitucionalmente pelo art. 240 da Constituição Federal, que legitima os serviços sociais autônomos como entidades privadas de interesse público.

No Ceará, o SENAI/CE atua de forma estratégica na formação de profissionais por meio de cursos de qualificação, aperfeiçoamento, educação técnica e superior, alinhados às demandas do setor produtivo e às transformações tecnológicas da indústria. Complementarmente, por meio do Instituto de Inovação e Tecnologia, o SENAI/CE apoia as indústrias no desenvolvimento de soluções tecnológicas, pesquisa aplicada, inovação, prototipagem e transferência de tecnologia, fortalecendo a competitividade e a sustentabilidade industrial.

Inserida nesse ecossistema, a SAGA SENAI Empreendedora configura-se como uma iniciativa estruturante voltada ao fomento do empreendedorismo inovador e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas a desafios reais da indústria, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação e para a inserção de novos negócios no mercado de tecnologia. O Programa promove uma jornada de desenvolvimento de projetos, idealizados e executados por equipes compostas por pessoas que estejam cursando habilitação técnica, de qualquer instituição de ensino, ampliando o acesso e a diversidade de participantes. As equipes serão apoiadas e orientadas por meio de capacitações, mentorias e validações em ambiente real, estimulando a transformação de ideias em soluções aplicáveis ao mercado, de forma inclusiva e alinhada às demandas da indústria.

Enquanto entidade privada sem fins lucrativos, o SENAI rege-se pelo direito privado, possuindo regulamentos próprios de contratação e parcerias, pautados nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e integridade. A formação de parcerias com outras instituições privadas sem fins lucrativos ocorre conforme seus normativos internos, sem prejuízo da observância de legislações específicas quando houver participação ou recursos de entes públicos.

Nesse contexto, a parceria entre o SENAI e a FUNCAP, voltada à concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados em cursos de Habilitação Técnica, que comporão as equipes participantes, revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a adequada execução do Programa, promovendo o avanço do empreendedorismo de base tecnológica e o desenvolvimento socioeconômico no Estado do Ceará.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Saga SENAI Empreendedora tem como objetivo fomentar o empreendedorismo inovador, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a aproximação entre talentos, instituições de ciência, tecnologia e inovação e o setor industrial, por meio de projetos estruturados, voltados a desafios reais da indústria e com potencial de aplicação prática e geração de impacto econômico e social.

Nesse contexto, o presente edital tem por finalidade selecionar equipes, compostas por 5 (cinco) integrantes cada, para atuar no desenvolvimento de projetos de inovação nas unidades do SENAI. Os integrantes das equipes serão responsáveis por idealizar e desenvolver soluções tecnológicas para desafios reais da indústria, criar provas de conceito, além de receber capacitação e mentorias sobre negócios, gestão e estratégia, bem como ter apoio institucional e técnico do SENAI em todo o processo de desenvolvimento dos projetos.

As linhas temáticas que serão abordadas nos 6 projetos desenvolvidos no programa serão:

1. Gestão de materiais, rastreabilidade e otimização de sobras produtivas;
2. Monitoramento de ativos industriais e manutenção inteligente;
3. Otimização de processos de manufatura automatizada e integração Homem-Máquina;
4. Logística de campo, inventário inteligente e rastreabilidade em ambientes externos;
5. Engenharia de processos, estabilização térmica e mitigação de desperdícios em polímeros;
6. Inteligência de negócios (BI), gestão por dados e agentes de inteligência artificial.

Em termos específicos, o edital objetiva a seleção de equipes para atuar nas seguintes frentes:

1. Desenvolver competências empreendedoras nos participantes;
2. Desenvolver soluções inovadoras a partir de desafios reais da indústria cearense;
3. Validar as soluções em ambientes reais;
4. Promover o depósito de patentes de soluções inovadoras;
5. Estruturar modelos de negócios viáveis.

3. MODALIDADE DA BOLSA

3.1. Bolsa mensal, conforme tabela abaixo estabelecida:

Modalidade	Valor
Bolsa de Inovação Tecnológica – BIT (Instrução Normativa N° 01/2024)	R\$ 800,00

3.2. A duração da bolsa será de 6 (seis) meses.

4. REQUISITOS PARA O BOLSISTA

4.1. Escolaridade:

4.1.1. Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em curso de habilitação técnica. *A comprovação de vínculo deverá ser feita por meio de declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino.*

4.2. Documentação Comprobatória:

4.2.1. Os participantes deverão enviar a seguinte documentação comprobatória em formato PDF:

- I. Diploma de graduação ou de maior titulação acadêmica, devidamente reconhecido pelo MEC;
- II. Declaração de matrícula em curso de habilitação técnica;
- III. CPF e RG ou habilitação;
- IV. Currículo Lattes atualizado em 2026;
- V. Comprovante de residência.

4.3. Composição da Equipe:

4.3.1. Cada equipe deverá ser formada por 5 (cinco) alunos regularmente matriculados em curso de habilitação técnica. **Os integrantes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.**

4.3.2. A composição das equipes deverá ser feita de forma multidisciplinar, visando promover a integração de diferentes competências técnicas, gerenciais e empreendedoras necessárias ao desenvolvimento das soluções inovadoras propostas para os desafios da indústria.

4.3.3. As equipes participantes deverão ser formadas, obrigatoriamente, por alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao eixo gerencial e ao eixo tecnológico relacionado à solução proposta, garantindo a complementaridade de conhecimentos nas áreas de gestão, inovação, tecnologia e desenvolvimento técnico.

A participação multidisciplinar tem como objetivo estimular a construção colaborativa de soluções com potencial de geração de spin-offs, favorecendo a validação técnica, a modelagem de negócios, a viabilidade mercadológica e a transferência de tecnologia voltada às demandas reais da indústria.

4.4. Critérios de Participação:

4.4.1. As equipes deverão apresentar plano de trabalho que demonstre a integração das diferentes áreas de conhecimento, evidenciando o caráter multidisciplinar e a aplicabilidade da solução proposta aos desafios da indústria.

4.4.2. Os participantes deverão dedicar-se integralmente ao plano de trabalho definido para o projeto, não sendo permitido o acúmulo de outra bolsa da Funcap durante o período de vigência.

4.4.3. A participação está condicionada à assinatura de termo de compromisso individual, que pode ser encontrado no ANEXO III deste edital, assegurando a dedicação às atividades previstas e o cumprimento das normas estabelecidas pela FUNCAP e pelo SENAI/DR-CE.

4.4.4. Somente poderão participar do programa alunos de cursos de habilitação técnica, que não possuam contrato de Aprendizagem industrial e que não tenham nenhum vínculo empregatício.

5. INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

5.1. Serão selecionadas 6 (seis) equipes, compostas por 5 (cinco) integrantes cada, sendo assim ofertadas 30 (trinta) vagas para bolsistas, distribuídas da seguinte forma:

a) 15 (quinze) vagas para o município de Fortaleza, sendo:

- 5 (cinco) vagas para a Unidade SENAI da Parangaba;
- 5 (cinco) vagas para a Unidade SENAI da Barra do Ceará;
- 5 (cinco) vagas para a Unidade SENAI da Centro;

b) 5 (cinco) vagas para a Região Metropolitana de Fortaleza:

- 5 (cinco) vagas para a Unidade SENAI do município de Maracanaú;

c) 5 (cinco) vagas para a Região Norte do Ceará:

- 5 (cinco) vagas para a Unidade SENAI do município de Sobral;

d) 5 (cinco) vagas para a Região Sul do Ceará:

- 5 (cinco) vagas para a Unidade SENAI do município de Juazeiro do Norte.

5.1.1. O processo de seleção avaliará as soluções que deverão ser submetidas na plataforma <https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/>, no botão “Inscrever minha equipe”, conforme item 6.1.1.2.

5.2. A proposta da solução deverá ser submetida juntamente com o cadastro individual dos 5 (cinco) integrantes da equipe, conforme descrito nos tutoriais do item 6.1.1.3. Uma vez que a solução seja selecionada e aprovada, os integrantes serão contratados como bolsistas e deverão seguir o processo de contratação previsto na Etapa 4 - Formalização de Bolsas.

6. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA ALUNO FORTALEZA, MARACANAÚ, JUAZEIRO E SOBRAL	
ETAPA 1 - INSCRIÇÕES	
1.1. Envio de proposta de solução na plataforma Saga SENAI Empreendedora	09/06 a 19/06/2026
ETAPA 2 - ANÁLISE DE PROPOSTAS	
Análise das propostas submetidas	22/06 a 24/06/2026
Resultado preliminar	25/06/2026
Período de recurso (1 dia útil)	26/06/2026
Análise e Resposta aos Recursos	29/06/2026
Resultado final da análise de propostas	30/06/2026
ETAPA 3 - BANCA AVALIADORA	
Apresentação da proposta para banca avaliadora	01 e 02/07/2026

Resultado preliminar da banca avaliadora	03/07/2026
Período de recurso (1 dia útil)	06/07/2026
Análise e Resposta aos Recursos	07/07/2026
Resultado final da seleção	08/07/2026
ETAPA 4 - FORMALIZAÇÃO DE BOLSAS	
Envio dos documentos dos bolsistas para FUNCAP	09/07 a 13/07/2026
Assinatura da documentação com a FUNCAP	14/07 a 31/07/2026
ETAPA 5 - INÍCIO DO PROGRAMA	
Integração e Início dos bolsistas no Programa	03/08/2026 a 01/02/2027

6.1. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÕES

Nesta etapa, os candidatos deverão realizar a submissão da proposta de solução, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 6.1.1.2 deste edital.

6.1.1.1. Cada um dos membros das equipes deverá realizar o cadastro individual na plataforma, no endereço <https://gpinovacao.senai.br/>, na aba de Cadastro.

6.1.1.2. Após a finalização do cadastro individual, um integrante da equipe deverá realizar a submissão da solução (uma única submissão de solução por equipe), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/>, no botão “**Inscreeva-se agora**” e em seguida “**Inscreever minha equipe**”, até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma de seleção, para essa etapa. As descrições detalhadas dos desafios a serem solucionados se encontram na aba de “**Desafios**” no link citado anteriormente neste tópico.

6.1.1.3. Os tutoriais com o passo-a-passo para as inscrições, tanto individual quanto da solução, estão disponíveis nos endereços abaixo.

Tutorial para o cadastro individual:

<https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/assets/passos-a-passo-cadastro-individual-aFSEygcL.pdf>

Tutorial para o cadastro da solução inovadora:

<https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/assets/passos-a-passo-cadastro-solucao-DIa6fR9P.pdf>

6.1.1.4. No ato da submissão da solução, deverá ser anexado, no modelo do ANEXO II deste edital, na aba de **Complementos**, na plataforma do link do tópico 6.1.1.2., um documento em formato PDF que contenha as seguintes informações:

- apresentação da problemática;
- apresentação da solução, apontando viabilidade técnica e aderência ao desafio;
- diferenciais em comparação às soluções já existentes no mercado para o mesmo tipo de problema, demonstrando o grau de inovação e originalidade da solução.

E inserir o link do vídeo-pitch, apresentando a equipe e informações sobre a solução citadas acima, submetido pelo YouTube, como vídeo não listado, apresentando a proposta de forma objetiva (link do vídeo no YouTube de 3:00 min).

6.1.1.5. Os participantes deverão anexar a documentação comprobatória, descrita no item 4.2 deste edital, na plataforma, de endereço <https://plataforma.gpinovacao.senai.br/plataforma/desafio/2081>, na aba de Complementos. **OBS: A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM PDF ÚNICO, INDIVIDUALMENTE POR CADA PARTICIPANTE.**

6.1.1.4. Os tutoriais com o passo-a-passo para as inscrições, tanto individual quanto da solução, estão disponíveis nos endereços abaixo.

6.1.2. ETAPA 2 - ANÁLISE DE PROPOSTAS

Nesta etapa, as propostas submetidas serão avaliadas considerando, entre outros, os seguintes critérios:

6.1.2.1. Grau de inovação e originalidade da solução: capacidade de propor ideias criativas, diferenciadas e com potencial disruptivo para a indústria.

6.1.2.2. Aderência ao desafio proposto: alinhamento da solução às demandas reais apresentadas pelas indústrias parceiras.

6.1.2.3. Viabilidade técnica na fase de ideação/POC: clareza na definição do problema, consistência metodológica e possibilidade de validação inicial da proposta.

6.1.2.4. Capacidade e complementaridade da equipe multidisciplinar: diversidade de formações e competências entre os integrantes, demonstrando integração de saberes técnicos e gerenciais, essencial para a futura constituição de um spin-off.

6.1.2.5. O resultado final da Etapa de Análise de Propostas será divulgado pelo SENAI e pela FUNCAP, nos respectivos endereços eletrônicos: <https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/> e www.funcap.ce.gov.br.

6.1.3. ETAPA 3 - BANCA AVALIADORA

6.1.3.1. A apresentação da proposta à banca avaliadora poderá ocorrer de forma presencial ou virtual:

- A. **Modalidade Presencial:** Será realizada na Unidade de Inovação e Tecnologia (UNITEC) do SENAI/DR-CE, situada na Av. Barão de Studart, nº 1980, 2º andar, Aldeota, Fortaleza/CE.
- B. **Modalidade Virtual:** Será realizada via plataforma *Google Meet*, mediante envio de convite ou abertura de agenda.

6.1.3.1.1. A confirmação de data, horário e, se aplicável, o link de acesso, será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail oficial: unitec@sfiec.org.br.

6.1.3.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua caixa de entrada (incluindo pastas de SPAM ou lixo eletrônico), bem como a garantia de conexão estável à internet e funcionamento de áudio e vídeo para a apresentação da proposta na modalidade virtual.

6.1.3.2. A banca avaliadora será composta por, pelo menos, um representante da empresa demandante, um representante do SENAI e um representante da Funcap.

6.1.3.3. Nesta fase, as equipes deverão realizar uma apresentação pitch da solução, com as seguintes informações:

- definição clara do problema;
- apresentação da solução e proposta de valor;
- diferenciais em comparação às soluções já existentes no mercado para o mesmo tipo de problema;
- benefícios da solução proposta;
- estudo de mercado aplicado à solução proposta;
- valor estimado para desenvolvimento do projeto;
- por que o seu projeto deve ser escolhido?;
- composição da equipe e suas capacidades técnicas, com definição do papel a ser desempenhado, por cada membro, no desenvolvimento da solução.

6.1.3.4. Serão avaliados os critérios referentes ao tópico 6.1.2., bem como a qualidade do pitch apresentado à banca avaliadora. O representante da empresa demandante do desafio terá voto decisivo.

6.1.3.5. O não atendimento a qualquer um dos requisitos técnicos ou o aproveitamento inferior ao mínimo estabelecido, nota igual ou superior a 7,0 (sete), com base nos critérios referentes ao tópico 6.1.2., resultará na eliminação automática do certame, exceto se apresentarem recurso que venha a ser julgado deferido pela comissão.

6.1.3.6. O resultado final da Etapa de Entrevista será divulgado pelo SENAI e pela FUNCAP, nos respectivos endereços eletrônicos: <https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/> e www.funcap.ce.gov.br.

6.1.3.7. Caberá interposição de recurso administrativo em face dos resultados preliminares das etapas de **Análise de Propostas** e **Banca Avaliadora**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do respectivo resultado.

6.1.3.8. As razões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço unitec@sfiec.org.br com o assunto “**Recurso Seleção Bolsista Aluno - Saga SENAI Empreendedora**”, até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma de seleção, para essa etapa, devendo ser claras, fundamentadas e objetivas quanto ao ponto de discordância.

6.1.3.9. Após o encerramento do prazo de recepção, a Comissão Organizadora terá o prazo de **1 (um) dia útil** para análise, julgamento e emissão de parecer (resposta ao recorrente).

6.1.3.10. Não serão conhecidos os recursos:

- I. Intempestivos:** apresentados fora do prazo legal estabelecido;
- II. Sem fundamentação:** que não apresentem argumentos técnicos que justifiquem a revisão da nota ou decisão;
- III. Ilegítimos:** subscritos por terceiros que não o próprio candidato ou representante legalmente habilitado.

6.1.3.11. O resultado do julgamento dos recursos será irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo novos pedidos de reconsideração para a mesma etapa.

6.1.5. ETAPA 4 - FORMALIZAÇÃO DE BOLSAS

6.1.5.1. A Bolsa de Inovação Tecnológica - BIT, regulamentada pela Instrução Normativa Nº 01/2024 da Funcap, será implantada mediante assinatura de Termo de Outorga, iniciando sua vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente à emissão do referido Termo, sendo considerado sempre o mês completo para pagamento.

6.1.5.2. O bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pela Equipe Organizadora, e deverá manter junto à Equipe Organizadora, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da Bolsa ser cancelada.

6.1.5.3. O pagamento ocorrerá a partir do mês de início das atividades do bolsista, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades.

6.1.5.4. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente própria de qualquer agência bancária, em nome do Bolsista.

6.1.5.5. O bolsista não poderá acumular esta bolsa com quaisquer outras concedidas pela FUNCAP, bem como não poderá possuir pendências de qualquer natureza junto à referida Fundação.

6.1.6. ETAPA 5 - INTEGRAÇÃO E INÍCIO

6.1.6.1. Esta etapa compreende o período de capacitação obrigatória dos bolsistas selecionados na metodologia específica do Programa Saga SENAI Empreendedora, bem como o alinhamento técnico sobre as diretrizes de desenvolvimento dos projetos. Durante este período, serão repassadas as atribuições, rotinas operacionais e responsabilidades inerentes à função de cada membro da equipe, visando assegurar a padronização e a qualidade na execução das atividades.

7. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Constituem atribuições do bolsista selecionado para atuar no Programa Saga SENAI Empreendedora:

- **Desenvolver soluções tecnológicas:** os participantes desenvolverão soluções inovadoras com aplicação prática, utilizando tecnologia, criatividade e conhecimento técnico para atender demandas do mercado industrial.
- **Trabalhar em desafios reais das indústrias:** as equipes atuarão diretamente em problemas e oportunidades apresentados por empresas parceiras, vivenciando situações reais e propondo soluções com potencial de implementação e viabilidade técnica.
- **Criar provas de conceito (POC):** os projetos avançarão para a construção de protótipos e validações iniciais, demonstrando a viabilidade técnica e funcional das ideias desenvolvidas ao longo do programa.

- **Aprender sobre negócios, gestão e estratégia:** além da parte técnica, os participantes deverão participar de todas as capacitações e mentorias voltadas para modelagem de negócios, planejamento estratégico, gestão de projetos e desenvolvimento empreendedor, que serão ofertadas dentro do programa Saga SENAI Empreendedora.
- **Receber orientação sobre a viabilidade de criação de uma startup ou spin-off:** as equipes receberão orientação especializada para estruturar seus projetos como novos negócios inovadores, ampliando as chances de entrada no mercado e crescimento sustentável.

ATENÇÃO: Os candidatos selecionados para recebimento da bolsa terão que ter dedicação de meio período (manhã ou tarde), para o desenvolvimento da solução apresentada pela indústria parceira, conforme comprovado no documento “termo de compromisso individual”, citado no item 4.4.3.

8. DO ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

8.1. Após a assinatura do Termo de Outorga, será elaborado o Plano de Trabalho do bolsista, o qual deverá considerar as especificidades do ecossistema em que se encontra inserido, bem como as características do projeto de negócio inovador a ser desenvolvido. O referido Plano de Trabalho será de responsabilidade do bolsista, devendo contemplar, de forma detalhada, as atividades a serem executadas ao longo da etapa de fomento, em consonância com os objetivos e diretrizes do programa.

9.2. DA SISTEMÁTICA

9.2.1 O monitoramento e acompanhamento dos projetos selecionados, e respectivamente das atividades do Bolsista, ocorrerá por meio de reuniões, mentorias, atividades online e/ou presenciais previamente agendadas com a Equipe Organizadora, consonante às atividades constantes do Plano de Trabalho do Bolsista.

9.2.1.1. Caberá ao Bolsista manter atualizadas as informações indicadas no sistema de monitoramento.

9.2.1.2. O Bolsista deverá realizar apresentações intermediárias e final dos resultados do projeto nos seminários de avaliação a serem realizados pela Equipe Organizadora durante a vigência do fomento, bem como ao seu término.

9.2.1.3. Desde que as atividades constantes do Plano de Trabalho sejam conduzidas nos moldes pactuados, elas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas.

9.2.1.4. Considerando-se tratar o incentivo financeiro na modalidade Bolsa, somente será compelido a restituir os respectivos valores recebidos, o Bolsista cujo projeto venha a ser abandonado ou que não cumpra o que foi estabelecido neste Edital de chamamento.

9.2.1.5. Para dirimir dúvidas e atender eventuais demandas dos órgãos de controle, o Bolsista deverá manter os documentos originais referentes à concessão da Bolsa de Inovação Tecnológica - BIT, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação das entregas finais.

10. PRORROGAÇÃO DA BOLSA

10.1. É permitida a prorrogação das bolsas dentro dos limites orçamentários do projeto aprovado e mediante justificativa técnica do líder técnico, comprovando a necessidade de alteração de escopo ou cronograma do projeto, o qual impactará nas atividades previstas ao bolsista.

11. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A suspensão ou o cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, do líder técnico, ou ainda por iniciativa do SENAI/DR-CE ou da FUNCAP, em razão do inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no edital, na Instrução Normativa nº 01/2024, do desempenho insatisfatório ou de outros motivos devidamente justificados.

11.2. O encerramento do processo de bolsa ocorrerá por decurso do prazo estipulado na vaga.

12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A relação final dos bolsistas aprovados será divulgada pelo SENAI e pela FUNCAP, nos respectivos endereços eletrônicos: <https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/> e www.funcap.ce.gov.br.

12.2. Os bolsistas serão selecionados e contratados em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 4 deste Edital, observados os limites orçamentários e a disponibilidade de recursos.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Equipe Organizadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Bolsista, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Edital, concorda e autoriza a Equipe Organizadora a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, conforme Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado eletronicamente no ato da inscrição (Anexo I deste Edital).

15. DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. A Equipe Organizadora não requererá titularidade das tecnologias, bem como, também não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital.

15.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

15.3. Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Equipe Organizadora quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A UNITEC (Unidade de Inovação e Tecnologia), Unidade pertencente ao Departamento Regional do SENAI/DR-CE, é responsável pela seleção prevista neste Edital.

16.2. As questões supervenientes, não disciplinadas neste Edital, serão resolvidas, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pelo Conselho Executivo da Funcap.

16.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Gerente da Unidade gestora do programa (Unidade de Inovação e Tecnologia).

16.4. As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) serão tratadas como confidenciais pela Funcap, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Funcap, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Fortaleza, 09 de Junho de 2026.

RAIMUNDO NOGUEIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Funcap

PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA
Diretor Regional do SENAI Departamento Regional do Ceará

ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao me inscrever no Programa SAGA SENAI Empreendedora estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SENAI e pela FUNCAP para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SENAI e da FUNCAP em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SENAI e da FUNCAP;
6. realizar a comunicação oficial pelo SENAI e da FUNCAP ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
7. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SENAI e da FUNCAP poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SENAI e da FUNCAP poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SENAI e da FUNCAP poderão tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SENAI, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SENAI e pela FUNCAP.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SENAI e pela FUNCAP de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SENAI e pela FUNCAP, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SENAI e pela FUNCAP ou (ii) desde que tornados anônimos.

ASSINATURA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Saga SENAI Empreendedora

Modelo Estruturado para Apresentação de Propostas e Soluções

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Unidade SENAI / Desafio:	[Insira a Unidade SENAI que o projeto será desenvolvido e o nome do Desafio a ser solucionado]
Título do Projeto / Solução:	[Insira o título do seu projeto ou o nome da sua solução]
Proponente / Equipe:	[Nome completo dos integrantes da equipe]
Data de Submissão:	[DD/MM/AAAA]

2. APRESENTAÇÃO DA PROBLEMÁTICA

Esta seção destina-se a delimitar o cenário desafiador e justificar a necessidade de uma intervenção.

2.1. Contextualização e Descrição do Problema

Orientações: Descreva o cenário atual em que o problema se manifesta. Explique claramente qual é a dor, gargalo ou necessidade identificada que motivou este projeto.

[Digite sua resposta detalhada aqui...]

2.2. Impacto e Relevância

Orientações: Quem são as partes afetadas (clientes, usuários, setores internos, sociedade)? Quais são as consequências negativas de não resolver esse problema atualmente (prejuízos financeiros, perda de tempo, ineficiência)?

[Digite sua resposta detalhada aqui...]

3. APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta seção detalha a proposta de valor, o embasamento técnico e o alinhamento com os objetivos mapeados.

3.1. Descrição Detalhada da Solução

Orientações: Explique detalhadamente como a sua solução funciona. Qual é o conceito central, o produto, serviço ou processo proposto?

[Digite sua resposta detalhada aqui...]

3.2. Viabilidade Técnica

Orientações: Demonstre como a solução é tecnicamente realizável. Quais tecnologias, ferramentas, infraestrutura ou conhecimentos técnicos serão necessários? Sua equipe possui a capacidade técnica para o desenvolvimento?

[Digite sua resposta detalhada aqui...]

3.3. Aderência ao Desafio

Orientações: Evidencie a conexão direta da sua solução com o desafio proposto. Como ela responde aos requisitos ou objetivos do programa/edital?

[Digite sua resposta detalhada aqui...]

4. DIFERENCIAIS, INOVAÇÃO E ORIGINALIDADE

Esta seção analisa o cenário competitivo para demonstrar por que sua proposta se destaca e traz valor inédito.

4.1. Análise Comparativa de Mercado

Orientações: Mapeie as soluções já existentes que tentam resolver o mesmo problema (concorrentes diretos ou indiretos, ou métodos tradicionais atuais). Como o problema é mitigado hoje?

[Digite sua resposta detalhada aqui...]

4.2. Grau de Inovação e Originalidade

Orientações: Demonstre o caráter inovador da sua proposta. Trata-se de uma inovação incremental (melhoria significativa de algo existente) ou radical (algo totalmente inédito)? Explique o que a torna original.

[Digite sua resposta detalhada aqui...]

4.3. Diferenciais Competitivos

Orientações: Destaque as vantagens competitivas que a sua solução tem frente às alternativas de mercado (ex: menor custo, maior eficiência, melhor usabilidade, sustentabilidade, escalabilidade, etc.).

[Digite sua resposta detalhada aqui...]

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL

Dedicação às Atividades e Cumprimento de Normas (FUNCAP / SENAI/DR-CE)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) COMPROMISSÁRIO(A)

Nome Completo:	[Insira o nome completo do participante]
CPF:	[000.000.000-00]
RG / Órgão Emissor:	[0000000000-0 SSP/CE]

Por este instrumento, o(a) Compromissário(a) acima formaliza seu compromisso individual de participação junto à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Ceará (SENAI/DR-CE), mediante a aceitação estrita das cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto condicionar e validar a participação individual do(a) Compromissário(a) nas atividades previstas no âmbito do Projeto/Programa supramencionado, em estrita observância às exigências regulamentares estabelecidas pelas instituições parceiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES

O(A) Compromissário(a) compromete-se formalmente a assegurar integral dedicação à execução das atividades, tarefas, cronogramas e entregas previstas para o desenvolvimento do projeto, mantendo assiduidade, pontualidade e proatividade de acordo com o plano de trabalho estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

O(A) Compromissário(a) declara pleno conhecimento e obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, diretrizes, regulamentos, resoluções e editais estabelecidos pela FUNCAP e pelo SENAI/DR-CE. O descumprimento de quaisquer destas normas implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo o desligamento imediato das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E ÉTICA

O(A) Compromissário(a) obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações técnicas, segredos comerciais ou inovações tecnológicas a que tiver acesso em virtude de sua participação, zelando pela ética profissional e proteção da propriedade intelectual gerada.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Compromissário(a)